UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 24/2019/PROPG

Florianópolis, 29 de abril de 2019.

Aos Senhores
Coordenadores e Chefes de Expediente de Programas de Pós-Graduação
Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis/SC

Assunto: Orientações sobre a entrega do Trabalho de Conclusão e aplicação da Resolução Normativa 95/CUn/2017.

Senhores Coordenadores,

1. A Resolução Normativa Nº 18/CC/2017, que estabelecia os valores diários por atraso da entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de pós-graduação *stricto sensu* na Biblioteca Universitária (BU), foi revogada pelo Conselho de Curadores em reunião realizada no dia 21 de março de 2019 (Resolução Normativa Nº 20/CC/2019, publicada em 29 de março de 2019). Assim, não há mais a cobrança de multa por atraso na entrega do TCC na BU de defesas realizadas a partir de 29/03/2019 (CAPG não calcula mais a multa);

2. As multas por atraso na entrega do TCC na BU processadas até o dia 28/03/2019 devem ser pagas pelos interessados, cujos valores vão incidir até esta data.

3. Os seguintes procedimentos são recomendados às **defesas realizadas até o dia 28/03/2019**:

Situações	Procedimentos
1. Caso o TCC foi entregue com atraso na BU e a multa foi processada.	O interessado deverá pagar a multa devida, com valores calculados até 28/03/2019.
2. Caso a entrega do TCC não tenha sido realizada até o momento na BU, e o prazo para entrega já tenha vencido.	O interessado tem o prazo de até 29/08/2019 para entregar a versão final na BU e deverá pagar a multa pelo atraso na entrega calculada até 28/03/2019. Caso não seja realizada a entrega do TCC neste prazo, o aluno será considerado reprovado.
3. Caso a entrega do TCC não tenha sido realizada até o momento na BU, e o prazo para entrega não tenha vencido.	O interessado tem o prazo de até 29/08/2019 para entregar a versão final na BU. Caso não seja realizada a entrega do TCC neste prazo, o aluno será considerado reprovado.

4. Quanto às **defesas realizadas no período de 29/03 a 28/08/2019**, recomenda-se a adoção dos seguintes procedimentos:

Situações	Procedimentos
1. Caso a entrega do TCC não tenha sido realizada até o momento na BU, e o prazo para entrega já tenha vencido.	O interessado tem o prazo de até 29/08/2019 para entregar a versão final na BU. Caso não seja realizada a entrega do TCC neste prazo, o aluno será considerado reprovado.
2. Caso a entrega do TCC não tenha sido realizada até o momento na BU, e o prazo para entrega não tenha vencido.	O interessado tem o prazo de até 29/08/2019 para entregar a versão final na BU ou o prazo regulamentar estabelecido em ata de defesa , quando este resultar em uma data de entrega posterior a 29/08/2019. Caso não seja realizada a entrega do TCC em um destes prazos, o aluno será considerado reprovado.

5. Ressalta-se que o Artigo 65 da Resolução 95/CUn/2017 (prazos e reprovações) será aplicado a partir de 29 de agosto de 2019.

6. Considerando que a Resolução 95/CUn/2017 é omissa no caso de não cumprimento do prazo previsto no §1º do Artigo 65 (30 dias), a PROPG está propondo uma Resolução Normativa da Câmara de Pós-Graduação para também prever a reprovação nestes casos.

7. Segue, em anexo, a listagem dos estudantes com atraso na entrega da versão final do TCC na BU (desde 2011), os quais necessitam ser contatados pela Coordenação dos respectivos PPGs para evitarem possíveis reprovações.

Atenciosamente,

JUAREZ VIEIRA DO NASCIMENTO
Superintendente de Pós-Graduação

Juarez Vieira do Nascimento
Superintendente de Pós-Graduação
PROPG/UFSC
Portaria nº 1422/2018/GR de 26/06/18